



**Fundação de
Assistência Social**

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDÊNCIA E DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS - DGSUAS**

SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA E ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

GUIA DE CONSULTA RÁPIDA

Georgia Ramos Tomasi - Presidente da Fundação de Assistência Social

Ana Paula Flores - Diretora de Gestão do Suas

Ana Maria Pincolini - Gerente de Serviços Estatais da DGSuas

Luana Zulian Golin - Assistente Social

Caxias do Sul - 15 de maio de 2024



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDÊNCIA E DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS – DGSUAS

| EXPEDIENTE | |
|---------------------------------------|--|
| Prefeitura de Caxias do Sul | Adiló Didomenico Prefeito Paula Ióris Vice-prefeita |
| Fundação de Assistência Social | Georgia Ramos Tomasi Presidente da Fundação de Assistência Social Ana Paula Flores Diretora de Gestão do Suas Ana Maria Pincolini Gerente de Serviços Estatais da DGSuas |
| CRÉDITOS | |
| Redação | Georgia Ramos Tomasi Presidente da Fundação de Assistência Social Ana Paula Flores Diretora de Gestão do Suas Ana Maria Pincolini Gerente de Serviços Estatais da DGSuas Luana Zulian Golin Assistente Social |
| Arte/diagramação | Lucas Camargo Munaretti Setor de Comunicação |

Caxias do Sul - 15 de maio de 2024

A Presidente da FAS e a Diretoria de Gestão do Suas (DGSuas) prepararam este guia rápido para as equipes. Aqui temos algumas informações importantes e sucintas sobre Suas e contextos de emergência e calamidades públicas para consulta dos profissionais.

Figura 1. Fases definidas defesa civil e relação com as etapas de atuação do Suas

| <i>Gestão</i> | <i>Emergência</i> | <i>Ações de:</i> | <i>Exemplos para a Assistência Social</i> |
|----------------------------|-----------------------|------------------|--|
| <i>Gestão de Riscos</i> | Pré-Emergência | Prevenção | Apoio técnicos rotineiros, elaboração de publicações sobre o tema, estudar e participar de grupos de discussão sobre a gestão de riscos; |
| | | Mitigação | Informar as autoridades competentes quando são identificadas pela Assistência Social famílias que estão em situação de risco, realizar o trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas; |
| | | Preparação | Participar da elaboração dos planos de contingência, preparar fluxos de trabalho para serem executados durante e emergência, discutir sobre quais espaços poderão ser usados no caso de um desastre, treinar equipes para trabalho de campo, participar de simulados, mapear as famílias em áreas de risco; |
| <i>Gestão de Desastres</i> | Emergência | Resposta | Preparar os alojamentos provisórios, aplicar o Formulário Nacional de Emergências, organizar a concessão e entrega de benefícios eventuais, intensificar as ações do trabalho social com famílias, acionar a rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras; |
| | Pós-Emergência | Recuperação | Restabelecer as atividades rotineiras dos equipamentos, apoiar indivíduos e famílias ao retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida. |

Fonte: Brasil (2020), p. 17 [grifo nosso – retângulo laranja].



Em complemento, na fase de emergência, uma ação que não está citada no documento acima, mas é uma possibilidade regular e efetiva, é o **custeio de hotel** em substituição aos abrigos temporários. Dessa forma, a FAS não descarta a possibilidade, havendo a necessidade de ampliar acolhimentos ou ofertar espaços individualizados para os núcleos familiares, de realizar credenciamento de hotéis interessados. Complementar a isso, mas nesse sentido, uma das ações da FAS foi flexibilizar, excepcionalmente e durante a vigência da situação de calamidade pública, o Decreto que regula o PRE, dispensando a exigência de residir na cidade há mais de um ano.

Observem que as ações de resposta que fazem parte do período de “emergência” na gestão de desastres estão sendo executadas pelas equipes do Suas: já preparamos alojamento provisório, as equipes estão aplicando o Formulário Nacional de Emergências, temos organizada no município a provisão de benefícios eventuais com a readequação do valor do cartão alimentação priorizando os cartões com maior valor, intensificamos as ações de trabalho social com famílias (especialmente procurando dar suporte de recursos humanos aos Cras e Creas, que realizam o TSF e priorizando famílias que sofreram consequências da calamidade), acionamos a rede socioassistencial e demais políticas (temos tido ótima parceria com a política de segurança alimentar e nutricional – em especial, com o banco de alimentos – com a defesa civil, com a saúde, segurança pública, habitação, educação e esporte e lazer – que têm atuado nos abrigos temporários) e temos nos articulado com organizações da sociedade civil parceiras, com muito destaque, nas ações de resposta à emergência, para a OSC Parceiros Voluntários, Cruz Vermelha e Fundação Caxias. É importante colocarmos isso para que todos/as fiquem cientes do quanto estamos, enquanto profissionais do Suas e enquanto FAS, conseguindo ofertar as ações que competem ao Suas nesses momentos de emergências e calamidades. Obrigada a todos e todas!

QUADRO 1. DIFERENCIAÇÃO DE DOIS TIPOS DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

| Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências (Alojamento Provisório Coletivo) | Serviço de Acolhimento Institucional – SAI (Casa de Passagem para Adultos e suas Famílias) |
|--|--|
| <p>Público atendido:</p> <p>Famílias e indivíduos atingidos por calamidades e emergências (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos etc.), que tiveram perdas de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram desabrigados.</p> <p>Famílias e indivíduos removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou por determinação do Poder Judiciário.</p> | <p>Público atendido:</p> <p>Famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, garantindo-lhes proteção integral.</p> <p>Na modalidade casa de passagem, oferta de acolhimento imediato e emergencial, distinguindo-se por ter um fluxo mais rápido, uma vez que recebe indivíduos em trânsito, com permanência máxima de 90 dias.</p> |
| <p>Acesso ao serviço:</p> <p>Avaliação e encaminhamento da Defesa Civil (Exército e Corpo de Bombeiros, em articulação com Defesa Civil).</p> | <p>Acesso ao serviço:</p> <p>Encaminhamento do Serviço em Abordagem Social (Seas), executado, em Caxias do Sul, pelo Centro Pop Rua, unidade estatal reguladora da rede de atenção socioassistencial de alta complexidade para pessoas em situação de rua e desabrigo. Em municípios que não possuem Centro POP rua, o acesso se dá pelo Creas, demanda espontânea e demais serviços e políticas públicas.</p> |



Trabalho social a ser realizado:

Acolhida, escuta qualificada, orientação e a inserção nos serviços, programas, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, e encaminhamento à rede socioassistencial e a outras políticas públicas. Deve estar articulado às ofertas de benefícios e transferência de renda e dentro das unidades de acolhimento.

Importante abordar aspectos objetivos como a dificuldade de acesso a recursos, bens, serviços, perda da renda, moradia, capacidade de acesso a alimentos, aumento da violência e violação de direitos, mas também aspectos subjetivos, como impotência, angústia, trauma, luto, medo, abandono, conflitos, confinamento, perda da autonomia e da individualidade, entre outras questões causadas ou agravadas pelos contextos de emergência e calamidade.

O trabalho também deve ser no sentido de desmobilizar os alojamentos provisórios coletivos, encaminhando as famílias e indivíduos para ofertas com maior estrutura, como retorno às suas residências, casa de parentes/amigos, moradias provisórias, rede hoteleira ou outros espaços de acolhimento na rede socioassistencial.

Trabalho social a ser realizado:

Acolhida, recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

**Seguranças afiançadas:**

Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; de acolhida; e de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, promovendo apoio e proteção à população afetada, assegurando provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social com famílias aos afetados. Deve-se, ainda, assegurar proteção integral a famílias e indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem e atuar no resgate desses vínculos, ou para a construção de projetos de vida a partir de novas referências.

Seguranças afiançadas:

Segurança de acolhida; e de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social.

Fonte: elaborado pela Diretoria de Gestão do Suas – Dgsuas- equipe PSE de alta complexidade.

QUADRO 2. ALGUNS EXEMPLOS E INDICAÇÕES PRÁTICAS

| | |
|---|---|
| <p>Situação:</p> <p>A família ou indivíduo foi atingida/o por calamidades ou emergência ou foi removida de área de risco?</p> | <p>Alternativas:</p> <p>Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências (Alojamento Provisório Coletivo) ou Custeio de quarto em hotéis credenciados, se disponível.</p> |
| <p>Situação:</p> <p>A família ou indivíduo está na cidade, em situação de trânsito (ficou ilhada, não consegue voltar ao município de origem, não tem apoio de familiares em Caxias do Sul, não tem condições de autossustento enquanto estiver no município).</p> | <p>Alternativas conforme avaliação técnica</p> <p>Sendo possível (havendo ônibus e estradas liberadas) e havendo desejo da família e indicação técnica = AUXÍLIO PASSAGEM.</p> <p>Em caso negativo (estradas bloqueadas, por exemplo), o técnico de nível superior deve avaliar alguma das seguintes possibilidades:</p> <p>Encaminhamento para CASA DE PASSAGEM: visto que se trata de família ou pessoa em trânsito/desabrigo.</p> <p>Ou</p> <p>Provisão de PRE, conforme avaliação técnica.</p> |

Fonte: elaborado pela gerência de serviços estatais da DGSuas

QUADRO 3. PEQUENO GLOSSÁRIO DE CONCEITOS QUE ENVOLVEM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

| CONCEITO | DEFINIÇÃO DO CONCEITO |
|-----------------------|---|
| Evento adverso | <p>Ocorrência desfavorável, prejudicial ou imprópria, que acarreta danos e prejuízos, constituindo-se no fenômeno causador de um desastre. Pode ser decorrente de mudanças climáticas, deterioração ambiental, urbanização e sobrecarga de cidades, chuvas ou secas intensas, tornados, queimadas, incêndios, vazamentos de substâncias químicas, entre outros. Pode ocorrer em qualquer lugar, no entanto, comumente são as populações vulneráveis as mais expostas e, portanto, as que sofrem maiores danos. Especial atenção deve ser ofertada a grupos e populações mais vulneráveis tais como crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos que demandam cuidado. O evento pode ser aleatório, mas o desastre não: este depende da frequência e intensidade dos impactos que provoca. Um planejamento cuidadoso e coordenado, elaborado para reduzir a exposição e a vulnerabilidade das pessoas aos danos decorrentes de eventos adversos pode impedir que eles se transformem em desastres diminuindo seu poder destrutivo e o impacto sobre as pessoas.</p> |
| Desastre | <p>Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais. Sua intensidade é avaliada a partir de uma relação entre a magnitude do evento e o grau de vulnerabilidade do local, da estrutura e das pessoas afetadas. Classificado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em três níveis:</p> <p>Nível 1 – pequena intensidade: quando é possível voltar à normalidade de forma rápida, precisando de pequenos aportes de recursos da gestão estadual e federal;</p> <p>Nível 2 – média intensidade: quando o município tem dificuldade de voltar à normalidade, necessitando um pouco mais de aporte dos entes federados (situação de emergência);</p> <p>Nível 3 – grande intensidade: quando o município não consegue voltar à normalidade sem o apoio das gestões estadual e federal, sendo acionado o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, neste caso, identificado estado de calamidade.</p> |

| | |
|---|--|
| <p>Situação de emergência</p> | <p>Ocorrência caracterizada como desastre de pequena e média intensidade, com danos humanos e/ou prejuízos econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelo próprio ente (município, estado, União).</p> <p>Situação anormal, provocada por desastres que causaram danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público no ente atingido (município, estado ou União).</p> <p>Surgimento ou agravamento de fenômenos que provocam uma situação de emergência como deslocamento humano forçado, fluxos migratórios e territórios de violência.</p> |
| <p>Estado de calamidade pública</p> | <p>Ocorrência caracterizada por desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta do ente e depende da mobilização das demais três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para o restabelecimento da normalidade.</p> <p>Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público no ente atingido.</p> <p>Ao decretar calamidade pública, o município sinaliza oficialmente que o desastre excede sua capacidade de resposta e que necessita de intervenção direta do estado e União. Ao decretar calamidade pública, o estado sinaliza oficialmente que o desastre excede sua capacidade de resposta e que necessita de intervenção direta da União.</p> |
| <p>Definição de situação de emergência ou calamidade pública</p> | <p>A classificação de um desastre como emergência ou como calamidade pública se dá pelo reconhecimento legal por meio de um decreto municipal e/ou estadual.</p> <p>A classificação leva em consideração a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) que aponta 158 tipos de desastres naturais, humanos e mistos.</p> <p>A classificação define o tipo de resposta e engajamento dos entes federados no retorno ao evento, inclusive, no que diz respeito à disponibilidade de recursos.</p> |



**Serviço de
Proteção em
Calamidades
Públicas e
Emergências**

Serviço de proteção especial de alta complexidade do Suas para enfrentamento de situações de calamidades públicas e emergências reconhecidas pelo Ministério da Integração.

É previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e é regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013. O objetivo do serviço é assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social. Todas essas provisões devem ser empregadas na manutenção de abrigos temporários como estratégia de resposta a esses eventos. O público são pessoas desabrigadas (requer abrigo temporário ou permanente) e desalojadas, que foram atingidas por situações de emergência e calamidade pública (como desabamentos, deslizamentos e alagamentos) que tiveram perdas de moradia. Diferencia-se das situações extremas mas não pontuais. A seca, por exemplo, que atinge boa parte do Nordeste brasileiro, geralmente não demanda do poder público a estruturação de abrigos temporários. As pessoas não perdem suas casas, mas seus meios de subsistência. Para situações não pontuais existem outras estratégias de atendimento.

Como viabilizar o serviço em caso de adesão à Portaria 90/2013 do MDS:

- a) Locação de imóveis para acolhimento provisório ou hospedagem (rede hoteleira e congêneres), por meio de contratos celebrados pelo poder público;
- b) Abertura de espaços para alojamento coletivo e aquisição de itens para sua estruturação (lonas, madeirites, aquisição de alimentos, água, colchões, colchonetes, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza...)

Fonte: elaborado pela Diretoria de Gestão do Suas – Dgsuas- equipe PSE de alta complexidade



LISTA DE REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2009

BRASIL. Decreto nº 6.037, de 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2007

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1993.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial (versão preliminar). Brasília, 2020. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/10/Diretrizes-Emergencia-Socioassistencial.-vpreliminar-consulta-pu%CC%81blica-out2020.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2024

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA: OPERAÇÃO RIO GRANDE DO SUL. Brasília, 2024. Disponível em : <https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Informativo_SNAS_N_01.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2024

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Emergências no Sistema Único de Assistência Social - SUAS: O que fazer?. Brasília, 2023. Disponível em: <https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Calamidade_Publica_e_Emergencias/SUAS/O_que_fazer.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2024.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria Nº 90, de 3 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2013

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Situação de Calamidade Pública e Emergência: passo a passo sistemático para acesso aos programas oferecidos aos municípios. Brasília.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS: Perguntas e Respostas. Brasília, 2013.

CAXIAS DO SUL. Decreto Municipal Nº 23.098, de 2 de maio de 2024. Declara estado de calamidade pública no município de Caxias do Sul, em virtude de eventos climáticos - CHUVAS INTENSAS - , COBRADE 1.3.2.1.4. Caxias do Sul, RS: Diário Oficial do Município de Caxias do Sul, 2024.

FILHO, Paulo de Souza. Emergência e calamidade pública: o papel do SUAS em desastres. GESUAS, 2020. Disponível em: <<https://blog.gesuas.com.br/atendimento-emergencia-e-calamidade-publica/>>. Acesso em: 13 mai. 2024

RODRIGUES, Gisele. Assistência Social e o Acolhimento na Proteção Social Especial. GESUAS, 2022. Disponível em: <<https://blog.gesuas.com.br/assistencia-social-e-o-acolhimento-na-protecao-social-especial/>>. Acesso em: 13 mai. 2024